TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES. (SEMTUR)

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Eventos

---

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "PRATA DA CASA III"** objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas, com ou sem fins lucrativos, nos eventos de responsabilidade da SEMTUR, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e, de acordo com o Decreto Municipal 43.470/2022, e as condições e exigências do presente Edital.

1.2. O credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical de eventos e atividades culturais realizadas pela SEMTUR, a serem realizados no MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES no período de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. Poderão se inscrever artistas e ou grupos/bandas, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, doravante denominadas "proponentes".

2.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

2.3. Sendo o artista menor de 18 (dezoito) anos, sem capacidade civil plena, deverá ser representado na forma da legislação pertinente.

2.4. Não poderão participar da presente seleção, os servidores públicos municipais lotados na SEMTUR e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau

2.5. - As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela SEMTUR ou pelo site da Prefeitura http://www.pma.es.gov.br/ e anexo a este Edital **(ANEXO I)** que deverá ser colado na parte externa do envelope, devendo ser

protocolizado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Aracruz, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

a) Pessoa Jurídica – com comprovada atividade artística, que atue no mínimo há 1 (um) ano e que esteja adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas com sede no território brasileiro ou no exterior com representação legal em território brasileiro;

b) ANEXO II – Categorias – Tempo de Apresentação e Valores;

c) ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação.

2.6 Todas as documentações serão acolhidas a partir da publicação do Edital.

2.7 As possíveis contratações estarão aptas, a partir da publicação do credenciado para atender as programações dos eventos que serão realizados ou apoiados pelo Município no período de 2025 à 2028.

2.8 O envelope deverá ser identificado através do **(ANEXO I)** colado na parte externa do mesmo;

2.9 – A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto, conforme citado neste Edital;

2.10 Fica assegurado à SEMTUR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

2.11 Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a SEMTUR ou com a Prefeitura de Aracruz;

2.12 O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital;

2.13 O proponente não poderá se inscrever em mais de 02 (duas) categorias sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes no item 4.7;

2.14 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SEMTUR, localizada à Rua: Zacarias Bento Nascimento, n.º 167, Centro – Aracruz/ES, ou no site da Prefeitura de Aracruz http://www.pma.es.gov.br/

---

3. ANEXOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrando deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Edital Prata da Casa, objetiva o credenciamento de artistas e grupos culturais, sendo necessário para:

Valorização da Cultura Local: O Programa Prata da Casa visa dar visibilidade a artistas, bandas e grupos culturais locais, reconhecendo seu valor e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural de Aracruz. A participação desses artistas nas programações culturais permite a criação de um ambiente propício para o desenvolvimento da cultura local, além de aproximar o público da produção artística da região.

Fomento ao Turismo: A implementação de eventos culturais e turísticos, com a participação de artistas locais, tem o potencial de atrair turistas da região e até de outros estados. Isso se alinha à estratégia de consolidar Aracruz como um centro turístico de eventos, gerando divisas e impulsionando o comércio e os serviços locais, como restaurantes, hotéis, transporte e outros setores diretamente ligados ao turismo.

Promoção de Oportunidades Econômicas: Ao incluir artistas locais na programação, o município cria oportunidades de trabalho e visibilidade para a classe artística, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade e a valorização dos profissionais da cultura.
Fortalecimento das Ações Culturais: O programa também visa dar continuidade à promoção das ações culturais, criando um ciclo virtuoso de eventos que contribuem para a integração social e a permanência dos turistas, com um aumento da sua estada e consumo na cidade.

Desta forma, a formalização do procedimento é imprescindível para atender aos objetivos do Programa Prata da Casa, garantindo a promoção cultural, o estímulo ao turismo e o desenvolvimento econômico de Aracruz. Dessa forma, a realização do procedimento proposto é de extrema necessidade e conveniência para o desenvolvimento sustentável do município, tendo em vista os benefícios tanto para a cultura local quanto para a economia municipal.

5.DO PLANEJAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução será conformidade com o edital e requerimento prévio da Secretaria, à conveniência do poder público.

5.2. Os serviços deverão ser de excelente qualidade no que se refere ao aspecto, segurança e documentação, obedecendo às normas exigidas em Leis;

6. DOS PRAZOS DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo será o da vigência do edital pelo período de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2028.

6.2. As especificações dos serviços estão contidas integralmente na requisição de compras e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados;

6.3. A programação será encaminhada pelo setor administrativo dessa Secretaria, à Contratada, acompanhado da Ordem de Serviço / Autorização de fornecimento, referente prestação do serviço.

6.4. Os serviços deverão ser de excelente qualidade no que se refere ao aspecto, segurança e documentação, obedecendo às normas exigidas em Lei.

6.5. A apresentação será realizada durante a **FESTA DO VERDE,** em Jacupemba**,** Aracruz/ES.

6.6. A empresa realizará 01 (uma) apresentação do cantor **"ALEMÃO DO FORRÓ",** com duração de no mínimo 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente dos objetos deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350032003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
-	Recurso provisionado para 2025

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua: Padre Luiz Parenzi, n.º 710, CEP: 29.190-940 – Bairro Centro – Aracruz/ES;

8.2. O pagamento ocorrerá em parcela única, de acordo com os serviços prestados, à conformidade dos serviços prestados.

8.4. Prazo para atestado da Nota fiscal/Fatura ou outro documento hábil para pagamento: até 01 (Um) dia útil a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

8.5. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Os serviços deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.
9.2. O Credenciado deverá fornecer serviços e estrutura de boa qualidade, e está atenta as exigências contidas neste Termo de Referência.
9.3. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições deste Termo de Referência e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
9.4. Executar o objeto observando rigorosamente a especificação, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
9.5. O CREDENCIADO deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
9.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
9.12. Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco *(menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro não serão autorizadas);*

9.13. - Efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.
9.14 - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de in tr mentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arruma-

ção de camarim, taxas ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais), taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste Termo de Referência;

10.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

1**0.5**. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato.

10.6 – Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame.

---

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 15.1 – O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 140, da Lei 14.133 de Licitações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Qualquer dúvida, controvérsia decorrente deste Termo de Referência deverão ser dirimidas a Gerência de Eventos;

13.2. Os responsáveis pela elaboração e revisão deste Termo de Referência são a gerência e coordenação da Secretaria de Turismo e Cultura:

a) Thiago Igo Rodrigues – Gerente de Cultura – Matrícula **N°**

14. APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência e declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início à aquisição do objeto.

Aracruz, 06 de janeiro de 2025.

MOISÉS MERCIER
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350032003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3600350032003800370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MOISÉS DOS SANTOS MERCIER** em **06/01/2025 15:40**
Checksum: **C74BA561E0E0415568A3DF4F6F1804EC05D4D64F4E4695462384F5A4E5D83BD8**